



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 106/92

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI :

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial nas seguintes dotações orçamentárias:

1 - 05.3 - ENSINO FUNDAMENTAL, 4110.04 - Obras e Instalações, 08421881.41 - Instalação de rede elétrica para a escola de 1ª Grau de Alto Caxixe, no valor de até Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

2 - 08.2 - INTERIOR E TRANSPORTE, 4110.06 - Obras e Instalações, 4120.03 - Equipamentos e material permanente, 05221341.40 - Implantação de telefonia rural em Alto Caxixe e São Roque, no valor de até Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

Art. 2º- Os recursos para suplementação do crédito especial do artigo anterior, serão provenientes da anulação da dotação orçamentária 03.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 9.0.0.0. - Reserva de Contingência, 99999999 - Reserva de Contingência, no valor de até Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros).

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

Venda Nova do Imigrante, 05 de fevereiro de 1992.


NICOLAU FALCHETTO
Prefeito Municipal